



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### CHEFIA DO GOVERNO

##### Resolução n.º 9/2024:

Reconduzindo Emanuel Fernandes dos Passos, no cargo de Presidente da Organização Nacional Antidopagem de Cabo Verde. .... 802

#### MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

##### Extrato de despacho n.º 906/2024:

Aposentando Manuel Alberto Fernandes de Pina, 2.º Subchefe, Ref.º 4, Esc. A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 802

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE

##### *Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### Extrato do Despacho n.º 907/2024:

Concedendo Licença sem Vencimento pelo período até 1 (um) ano a Edmar Antonio Cabral Gonçalves Apoio Operacional Nível I, pertencente ao pessoal contratado do Hospital Dr. Agostinho Neto. .... 803

##### Extrato do Despacho n.º 908/2024:

Concedendo Licença sem Vencimento pelo período de 1 (um) ano a Adriano Vieira Leal Vaz, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao pessoal contratado da Delegacia de Saúde da Praia. .... 803

##### Extrato do Despacho n.º 909/2024:

Concedendo Licença sem Vencimento pelo período até 90 (noventa) dias a Cleide Sofia Rendall Neves de Pina, Técnico Nível I, pertencente ao Quadro do pessoal do Ministério da Saúde ..... 803

##### Extrato do Despacho n.º 910/2024:

Concedendo Licença sem Vencimento pelo período até 90 (noventa) dias a Adilsa Helena Andrade Pereira, Enfermeira Graduada Nível I, pertencente ao Quadro do pessoal do Ministério da Saúde ..... 803

##### Extrato do Despacho n.º 911/2024:

Concedendo Licença sem Vencimento pelo período até 90 (noventa) dias a Edna Maria Chantre da Luz, Médica Geral, pertencente ao Quadro do pessoal do Ministério da Saúde. .... 803

##### Anulação de publicação n.º 9/2024:

Anulando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 104, II Série de 11 de junho de 2024, referente ao Despacho de Licença sem Vencimento de longa duração de Jocelyne Beroard Brito dos Santos. .... 803

**PARTE E**

**AGENCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES**

**Despacho n.º 026/ARES/2023:**

Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Saúde Pública e Comunitária da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde ..... 803

**Despacho n.º 045/ARES/2023:**

Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde ..... 804

**Despacho n.º 046/ARES/2023:**

Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado Integrado em Biotecnologia da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde ..... 804

**PARTE G**

**MUNICÍPIO DA BOA VISTA**

*Assembleia Municipal:*

**Deliberação n.º 4/AMBV/2024:**

Aprovação da ata da sessão ordinária de dezembro de 2023 ..... 805

**Deliberação n.º 5/AMBV/2024:**

Aprovação da ata da sessão ordinária de fevereiro de 2024 ..... 805

**Deliberação n.º 6/AMBV/2024:**

Deliberação sobre Relatório da Conta de Gerência do Município da Boa Vista do ano 2023 ..... 805

**Deliberação n.º 7/AMBV/2024:**

Atribuição, por doação, de um lote de terreno na Zona de Cabeça dos Tarafes para construção da Capela dedicada a São José ..... 805

**Deliberação n.º 8/AMBV/2024:**

Atribuição, por doação, de um lote de terreno na Vila do Rabil à Igreja do Nazareno ..... 805

**Deliberação n.º 9/AMBV/2024:**

Atribuição, por doação, de um terreno, em Sal-Rei, ao clube desportivo Associação Académica e Operária da Boa Vista ..... 805

**Deliberação n.º 10/AMBV/2024:**

Atribuição, por doação, de um lote de terreno, em Fundo das Figueiras, ao clube desportivo Sport Clube Sanjoanense ..... 805

**MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA**

*Câmara Municipal:*

**Extrato do Despacho n.º 912/2024:**

Retificando a pensão de sobrevivência de Maria Antónia Lima Duarte, cônjuge sobrevivente e herdeira hábil de Francisco António Silva Duarte ..... 806

**PARTE C**

**CHEFIA DO GOVERNO**

**Resolução n.º 9/2024**

Impondo-se renovar o mandato do Presidente da Organização Nacional Antidopagem de Cabo Verde (ONAD-CV) e permitir o regular funcionamento deste órgão;

Ao abrigo do artigo 10.º dos Estatutos da ONAD-CV, aprovados pelo Decreto-lei n.º 8/2017, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-lei n.º 6/2022 de 16 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

**Artigo 1.º**

**Recondução**

É reconduzido Emanuel Fernandes dos Passos no cargo de Presidente da Organização Nacional Antidopagem de Cabo Verde.

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 10 de junho de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Direção Nacional da Administração Pública**

**Extrato de despacho n.º 906/2024.** – Da Directora Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 30/2024 de 10 de maio de 2024.

De 9 de maio de 2024

Manuel Alberto Fernandes de Pina, 2º Subchefe, Ref.º 4, Esc.A do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 250 052,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil e cinquenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de maio de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de junho de 2024. — A Diretora Nacional, *Isis Pinto*

—oŝo—  
**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Direção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão**

**Extrato do Despacho nº 907/2024** — De S. Exª a Ministra da Saúde:

De 17 de maio 2024:

Edmar Antonio Cabral Gonçalves Apoio Operacional Nível I, pertencente ao pessoal contratado do Hospital Dr. Agostinho Neto é concedido licença sem vencimento pelo período até 1 (um) ano, ao abrigo artigo 45º e do artigo 48º ambos do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 22 de maio de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 14 de maio de 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

**Extrato do Despacho nº 908/2024** — De S. Exª a Ministra da Saúde:

De 17 de maio 2024:

Adriano Vieira Leal Vaz, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao pessoal contratado da Delegacia de Saúde da Praia é concedido licença sem vencimento pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo artigo 45º e do artigo 48º ambos do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 03 de junho de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 3 de junho de 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

**Extrato do Despacho nº 909/2024** — De S. Exª a Ministra da Saúde:

De 17 de maio 2024:

Cleide Sofia Rendall Neves de Pina, Técnico Nível I, pertencente ao Quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta ao Serviço Financeiro é concedida

licença sem vencimento pelo período até 90 (noventa) dias, ao abrigo do artigo 46º do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 01 de julho de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 27 de maio de 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

**Extrato do Despacho nº 910/2024** — De S. Exª a Ministra da Saúde:

De 17 de maio 2024:

Adilsa Helena Andrade Pereira, Enfermeira Graduada Nível I pertencente ao Quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta ao Hospital Dr. Agostinho Neto é concedida licença sem vencimento pelo período até 90 (noventa) dias, ao abrigo do artigo 46º do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir do dia 06 de junho de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 29 de maio de 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

**Extrato do Despacho nº 911/2024** — De S. Exª a Ministra da Saúde:

De 17 de maio 2024:

Edna Maria Chantre da Luz, Médica Geral, pertencente ao Quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta ao Hospital Dr. Batista Sousa é concedida licença sem vencimento pelo período até 90 (noventa) dias, ao abrigo do artigo 46º do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 03 de junho de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 29 de maio de 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

**Anulação de publicação n.º 9/2024**

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 104, II Série de 11 de junho de 2024, referente ao Despacho de Licença sem Vencimento de longa duração de Jocelyne Beroard Brito dos Santos, Médica Geral do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Hospital Regional Santa Rita Vieira, é anulada a publicação do extrato na íntegra.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 12 de junho de 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*

# PARTE E

## AGENCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES

**Despacho n.º 026/ARES/2023**  
**de 14 de junho de 2023**

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Saúde Pública e Comunitária da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. O Instituto Piaget, Entidade Instituidora da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde (UniPiaget), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Mestrado em Saúde Pública e Comunitária, para funcionamento na Unidade Orgânica de Ciências da Natureza, Vida e Ambiente, na cidade da Praia, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS DA GESTÃO (CG)	20	85	3
CIÊNCIAS DA NATUREZA E DO AMBIENTE (CNA)	35	165	7
CIÊNCIAS MATEMÁTICAS (CM)	30	125	5
PSICOLOGIA (PSI)	30	125	5
CIÊNCIAS DA SAÚDE (CS)	240	1200	40
MEMÓRIAS E DISSERTAÇÕES (MD)	500	1500	60
Total	855	3200	120

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Mestrado em Saúde Pública

e Comunitária, da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde, na Unidade Orgânica de Ciências da Natureza, Vida e Ambiente, na cidade da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2021/2022, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 14 de junho de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*

### Despacho n.º 045/ARES/2023

de 21 de setembro de 2023

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. O Instituto Piaget, Entidade Instituidora da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde (UniPiaget), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, para funcionamento na Unidade Orgânica de Ciências da Natureza, Vida e Ambiente, na cidade da Praia, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO (CCO)	120	343	12
CIÊNCIAS DA SAÚDE (SAU)	2220	4354	156
CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS (CFQ)	735	1776	64
CIÊNCIAS NATURAIS E AMBIENTAIS (CNA)	345	911	32
DIREITO (DIR)	45	123	4
DISSERTAÇÃO OU TRABALHO DE PROJETO (MEM)	810	810	30
ESTÁGIOS (EST)	810	810	30
INFORMÁTICA (INF)	45	84	4
MATEMÁTICAS (MAT)	60	171	6
Total	5190	9382	338

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde, na Unidade Orgânica de Ciências da Natureza, Vida e Ambiente, na cidade da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2023/2024, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 21 de setembro de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*

### Despacho n.º 046/ARES/2023

de 21 de setembro de 2023

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado Integrado em Biotecnologia da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. O Instituto Piaget, Entidade Instituidora da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde (UniPiaget), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Mestrado Integrado em Biotecnologia, para funcionamento na Unidade Orgânica de Ciências da Natureza, Vida e Ambiente, na cidade da Praia, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

3.1. Variante 1: Biotecnologia Marinha

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO (CCO)	120	312	12
CIÊNCIAS DA SAÚDE (SAU)	120	342	12
CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS (CFQ)	345	924	33
CIÊNCIAS NATURAIS E AMBIENTAIS (CNA)	1395	3948	141
DISSERTAÇÃO OU TRABALHO DE PROJETO (MEM)	390	1173	40
ESTÁGIOS (EST)	190	573	20
FILOSOFIA (FIL)	30	87	4
GESTÃO (GES)	60	171	6
INFORMÁTICA (INF)	220	593	22
MATEMÁTICAS (MAT)	120	282	10
Total	2990	8405	300

3.2. Variante 2: Biotecnologia Vegetal

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO (CCO)	120	312	12
CIÊNCIAS DA SAÚDE (SAU)	120	342	12
CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS (CFQ)	285	753	27
CIÊNCIAS NATURAIS E AMBIENTAIS (CNA)	1455	4044	147
DISSERTAÇÃO OU TRABALHO DE PROJETO (MEM)	390	1173	40
ESTÁGIOS (EST)	190	573	20
FILOSOFIA (FIL)	30	87	4
GESTÃO (GES)	60	171	6
INFORMÁTICA (INF)	220	593	22
MATEMÁTICAS (MAT)	120	282	10
Total	2990	8330	300

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Mestrado Integrado em Biotecnologia, da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde, na Unidade Orgânica de Ciências da Natureza, Vida e Ambiente, na cidade da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2023/2024, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 21 de setembro de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*

**PARTE G****MUNICÍPIO DA BOA VISTA****Assembleia Municipal****Deliberação n.º 4/AMBV/2024****de 04 de junho de 2024**

Aprovação da Ata da sessão ordinária de dezembro de 2023

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida em Sessão Ordinária, no dia 04 de junho de 2024, convocada nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 134/V/95, de 3 de junho (Estatuto dos Municípios) e nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista, delibera, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho (Estatuto dos Municípios) apreciar e aprovar a seguinte proposta de deliberação:

1. Aprovação da Ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal da Boa Vista de dezembro de 2023.

Efetuada a apreciação da proposta, o Presidente da Assembleia Municipal colocou a mesma à votação, tendo sido aprovada com 13 (treze) votos a favor, sendo 5 (cinco) votos a favor da bancada do Partido Africano de Independência de Cabo Verde – PAICV, 3 (três) votos a favor da bancada do Partido Popular – PP, e 5 (cinco) votos a favor da bancada do Movimento Para Democracia – MPD.

Cidade de Sal-Rei, aos 04 de junho de 2024. — O Presidente, *Walter Emanuel da Silva Évora*

**Deliberação n.º 5/AMBV/2024****de 04 de junho de 2024**

Aprovação da Ata da sessão ordinária de fevereiro de 2024

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida em Sessão Ordinária, no dia 04 de Junho de 2024, convocada nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 134/V/95, de 3 de junho (Estatuto dos Municípios) e nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista, delibera, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho (Estatuto dos Municípios) apreciar e aprovar a seguinte proposta de deliberação:

1. Aprovação da Ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal da Boa Vista de fevereiro de 2024

Efetuada a apreciação da proposta, o Presidente da Assembleia Municipal colocou a mesma à votação, tendo sido aprovada com 13 (treze) votos a favor, sendo 5 (cinco) votos a favor da bancada do Partido Africano de Independência de Cabo Verde – PAICV, 3 (três) votos a favor da bancada do Partido Popular – PP, e 5 (cinco) votos a favor da bancada do Movimento Para Democracia – MPD.

Cidade de Sal-Rei, aos 04 de junho de 2024. — O Presidente, *Walter Emanuel da Silva Évora*

**Deliberação n.º 6/AMBV/2024****de 04 de junho 2024**

Deliberação sobre Relatório da Conta de Gerência do Município da Boa Vista do ano 2023

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida em Sessão Ordinária, no dia 04 Junho de 2024, convocada nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 134/V/95, de 3 de junho (Estatuto dos Municípios) e nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista, delibera, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho (Estatuto dos Municípios), apreciou favoravelmente o Relatório da Conta de Gerência do Município da Boa Vista do ano 2023

Cidade de Sal-Rei, aos 04 de junho de 2024. — O Presidente, *Walter Emanuel da Silva Évora*

**Deliberação n.º 7/AMBV/2024****de 04 de junho de 2024**

Atribuição, por doação, de um lote de terreno na Zona de Cabeça dos Tarafes para construção da Capela dedicada a São José, sob o NIP 7500666220000

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida em Sessão Ordinária, no dia 04 de Junho de 2024, convocada nos termos do artigo 77.º da

Lei n.º 134/V/95, de 3 de junho (Estatuto dos Municípios) e nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista, delibera, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho (Estatuto dos Municípios) apreciar e aprovar a seguinte proposta de deliberação:

1. Atribuição, por doação, de um lote de terreno na Zona de Cabeça dos Tarafes para construção da Capela dedicada a São José, sob o NIP 7500666220000.

Efetuada a apreciação da proposta, o Presidente da Assembleia Municipal colocou a mesma à votação, tendo sido aprovada com 13 (treze) votos a favor, sendo 5 (cinco) votos a favor da bancada do Partido Africano de Independência de Cabo Verde – PAICV, 3 (três) votos a favor da bancada do Partido Popular – PP, e 5 (cinco) votos a favor da bancada do Movimento Para Democracia – MPD.

Cidade de Sal-Rei, aos 04 de junho de 2024. — O Presidente, *Walter Emanuel da Silva Évora*

**Deliberação n.º 8/AMBV/2024****de 04 de junho de 2024**

Atribuição, por doação, de um lote de terreno na Vila do Rabil à Igreja do Nazareno, sob o NIP 750035428000

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida em Sessão Ordinária, no dia 04 de Junho de 2024, convocada nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 134/V/95, de 3 de junho (Estatuto dos Municípios) e nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista, delibera, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho (Estatuto dos Municípios) apreciar e aprovar a seguinte proposta de deliberação:

1. Atribuição, por doação, de um lote de terreno na Vila do Rabil à Igreja do Nazareno, sob o NIP 750035428000.

Efetuada a apreciação da proposta, o Presidente da Assembleia Municipal colocou a mesma à votação, tendo sido aprovada com 13 (treze) votos a favor, sendo 5 (cinco) votos a favor da bancada do Partido Africano de Independência de Cabo Verde – PAICV, 3 (três) votos a favor da bancada do Partido Popular – PP, e 5 (cinco) votos a favor da bancada do Movimento Para Democracia – MPD.

Cidade de Sal-Rei, aos 04 de junho de 2024. — O Presidente, *Walter Emanuel da Silva Évora*

**Deliberação n.º 9/AMBV/2024****de 05 de junho de 2024**

Atribuição, por doação, de um terreno, em Sal-Rei, ao clube desportivo Associação Académica e Operária da Boa Vista, sob o NIP 6500666700000

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida em Sessão Ordinária, no dia 05 de junho de 2024, convocada nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 134/V/95, de 3 de junho (Estatuto dos Municípios) e nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista, delibera, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho (Estatuto dos Municípios) apreciar e aprovar a seguinte proposta de deliberação:

1. Atribuição, por doação, de um terreno, em Sal-Rei, ao clube desportivo Associação Académica e Operária da Boa Vista, sob o NIP 6500666700000.

Efetuada a apreciação da proposta, o Presidente da Assembleia Municipal colocou a mesma à votação, tendo sido aprovada com 13 (treze) votos a favor, sendo 5 (cinco) votos a favor da bancada do Partido Africano de Independência de Cabo Verde – PAICV, 3 (três) votos a favor da bancada do Partido Popular – PP, e 5 (cinco) votos a favor da bancada do Movimento Para Democracia – MPD.

Cidade de Sal-Rei, aos 04 de junho de 2024. — O Presidente, *Walter Emanuel da Silva Évora*

**Deliberação n.º 10/AMBV/2024****de 05 de junho de 2024**

Atribuição, por doação, de um lote de terreno, em Fundo das Figueiras, ao clube desportivo Sport Clube Sanjoanense, sob o NIP 1500193080000

A Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida em Sessão Ordinária, no dia 05 de junho de 2024, convocada nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 134/V/95, de 3 de junho (Estatuto dos Municípios) e nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal da Boa Vista, delibera, nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho (Estatuto dos Municípios) apreciar e aprovar a seguinte proposta de deliberação:

1. Atribuição, por doação, de um lote de terreno, em Fundo das Figueiras, ao clube desportivo Sport Clube Sanjoanense, sob o NIP 1500193080000.

Efetuada a apreciação da proposta, o Presidente da Assembleia Municipal colocou a mesma à votação, tendo sido aprovada com 13 (treze) votos a favor, sendo 5 (cinco) votos a favor da bancada do Partido Africano de Independência de Cabo Verde – PAICV, 3 (três) votos a favor da bancada do Partido Popular – PP, e 5 (cinco) votos a favor da bancada do Movimento Para Democracia – MPD.

Cidade de Sal-Rei, aos 04 de junho de 2024. — O Presidente, *Walter Emanuel da Silva Évora*

—oço—

## MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

### Câmara Municipal

**Extrato do Despacho n.º 912/2024.** — Do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava

De 23 de maio de 2024

Maria Antónia Lima Duarte, cônjuge sobrevivente e herdeira hábil do falecido Francisco António Silva Duarte, alterada a pensão de sobrevivência para o valor de 13.720\$00 (treze mil, setecentos e vinte escudos), tendo em conta a renúncia da pensão por parte da herdeira Josiane Ramos Duarte, conforme cabimentação e documentos anexados.

#### Cabimentação Orçamental

As despesas correspondentes à atribuição da pensão de sobrevivência da senhora Maria Antónia Lima, encontram-se inscritas no código 02.07.01.01.02 do Orçamento Municipal vigente.

Despesa orçamentada.....595.296\$00

Montante gasto.....317.316\$00

Saldo existente.....277.980\$00

(Visado pelo Tribunal de Contas aos 31 de maio de 2024)

Câmara Municipal da Ribeira Brava, aos 14 de junho de 2024. — A Secretária Municipal, *Marlene Sousa da Cruz*



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INC**  
V

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

*Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

Extrato de Publicação de associação n.º 299/2024:

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada: "ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EVANGÉLICAS DE CABO VERDE ..... 250

## PARTE J

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

##### Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

##### Extrato de Publicação de associação n.º 299/2024

O CONSERVADOR, VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA

##### EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de novos titulares de órgãos sociais da associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EVANGELICAS DE CABO VERDE”, com sede no Bairro Craveiro Lopes, cidade da Praia, Contribuinte Fiscal número 571786502, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 1320160520, nos termos seguintes:

##### - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

##### Direção Nacional:

Presidente: Ana Paula Almeida Mendes da Silva.

- Vice-Presidente: Ângela Maria de Oliveira Ramos Correia e Silva.

Secretária: Celeste Ambrizete Oliveira dos Santos.

- Tesoureira: Maria Elizabeth Gomes Moreno Robalo.

- Conselho Fiscal:

Presidente: Ângela da Cruz dos Santos.

- Vice-Presidente: Ana Maria Lopes Monteiro Pires.

- Secretária: Carla Santos de Carvalho.

- Assembleia Geral:

- Presidente: Ana Maria Santos da Silva Fernandes.

-Vice-Presidente: Ester Lopes Costa.

- Secretária: Maria da Luz Correia Cardoso Lopes dos Santos.

- NOMEAÇÃO DE TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS:

Direção Nacional:

Presidente: Belmira Andrade Silva; NIF: 112161820.

-Vice-Presidente: Maria Elizabeth Gomes Moreno Robalo; NIF: 105841293.

Secretária: Celeste Ambrizete Oliveira dos Santos da Costa; NIF: 105980145.

- Tesoureira: Artenisa Isabel Correia Silva de Pina; NIF: 130513695.

Tesoureira: Maria de Fátima Pereira Semedo de Pina; NIF: 132185229.

- Conselho Fiscal:

Presidente: Ângela da Cruz dos Santos; NIF: 105980650.

Vice-Presidente: Ana Maria Lopes Monteiro Pires; NIF: 110949234.

Secretária: Dália de Anunciação Delgado Vieira de Andrade Benholiel; NIF: 100440274.

Assembleia Geral:

- Presidente: Olívia Mendes; NIF: 123959438.

- Vice-Presidente: Elisabeth Correia Rodrigues Tavares; NIF: 128499206.

Secretária: Maria da Luz Correia Cardoso Lopes dos Santos; NIF: 120554925.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 13 de junho de 2024. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga*



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**incv**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.